ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

OK

LEI Nº 3.610, DE 25 DE JUNHO DE 2001.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 30.171,83 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 30.171,83 (trinta mil, cento e setenta e um reais e oitenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	SMSAS	
03	FMS/Vinculadas	
13	*Saúde e Saneamento*	
75	Saúde	
428	Assistência médica e sanitária	
2074	Recursos Estaduais	
3132 6602	Farmácia Básica	R$ 28.177,88
3132 6601	Saúde Mental	R$ 1.993,95

Art. 2º Para abertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o repasse do Governo do Estado, destinado para atender o programa Farmácia Básica e a Saúde Mental.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de junho de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.